ATA DA SESSÃO DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO MASTER DO ESTADO DO PARANÁ - APRAM

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS EP.J
DATADO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-172043-V04

Às dezessete horas horas do dia 05 de fevereiro de 2006, a Rua Professor Giampeiro Monacci 402 jardim Novo Horizonte, Maringá Pr atendendo ao comunicado onde conclamava a comunidade do atletismo do estado de Paraná a fundar uma entidade de direção do atletismo para a categoria Master , reuniram-se o representante da Associação de Atletismo de Maringá (AAM), e demais representantes , cuja assinatura acham-se apostas à página anexa a esta. Os trabalhos foram presididos pelo Engenheiro civil Israel Ferreira de Melo que justificou a necessidade da fundação de uma entidade que organize o Atletismo Master em vista das oportunidades que a mesma poderá propiciar aos atletas Master Paranaense e de que já era o momento de se criar uma entidade estadual visto que a ABRAM, que é a entidade nacional que dirige o atletismo Master no Brasil, foi fundada há quinze anos e até o momento o estado do Paraná não se faz presente na estrutura administrativa do atletismo Master no Brasil. Isso traz como conseqüência o fato de os atletas Master residentes no estado do Paraná terem pouca ou nenhuma oportunidade de participar de eventos oficiais da categoria ou então resta como única alternativa a de competir por clubes e associações de outros estados. Expôs também a situação legal da entidade em relação à Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) que é o órgão máximo de administração do atletismo no Brasil, à Federação Paranaense de Atletismo (FPA) e a Associação Brasileira de atletismo Master (ABRAM) a qual essa entidade filiar-se-á. Após discussões a entidade denominar-se-á ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO MASTER cuja sigla será APRAM.. A seguir foi submetido ao Plenário a apreciação do teor do estatuto que regerá a APRAM. Foram apreciados item por item do referido texto e, sanadas as controvérsias, chegou-se à aprovação do estatuto da entidade. Prosseguindo, o Senhor Presidente propôs a eleição dos Poderes da entidade, na forma do disposto no artigo 12° do Estatuto ora aprovado. Foi eleita por aclamação a chapa assim constituída: Presidente:.Israel Ferreira de Melo.; Vice-Presidente: Walter Ney Almeida Rego.; 1° Secretário: Ademir Prado de Lima..; 2° Secretário Heriberto Colombo.; 1°Tesoureiro: .Alcides Francisco da Silva.; 2°tesoureiro Maria Rostirolla. Diretor Técnico: Sonia Maria Toyoshima Lima;..Diretor de promoções.Claudio Luiz Bertolino.; Diretor Social..Zenaide Soares da Silva...O Conselho Fiscal ficou constituído por: Paulo Eduardo Siqueira, Vivaldo Souza Lima, José Carlos dos Reis como membros efetivos e, Vilma Lucia de Oliveira Costa, Tânia Mari Campagnolo de Melo e Marta Mitiko Kubota de Siqueira como membros suplentes. Em seguida foi dada posse aos mencionados eleitos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual eu, Zenaide Soares da Silva lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

OFICIO DO DISTRIBUIDOR PUBLICO
COMARCA DE CASCAVEL-PR
CERTIDÃO
Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na via entregue à parte sob nº BSG 59509 conforme Lei nº 13.228/01

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 225-3431
Protocolado sob nº 0172043
Registrado sob nº 0003086 Livro A-067, fls. 092/102
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 15/01/2007
☐ Eliane Maria Marchesini · Titular
☐ Anna Paula Marchesini · Escrevente
☐ Murilo Roberto Morais · Escrevente

EXCLUSIVO USO INTERNO
B0020154

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO
FUNARPEN
CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel - Marchesini
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
EUA29739
Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico ... força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015/73 art. 19 § 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:46-172043-006

ESTATUTO

APRAM

Associação Paranaense de Atietismo Master

Fundada em 05/02/2006

Gilceclair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, composição.

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS EP.J
DATADO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-172043-407

Art. 1º - A associação Paranaense de Atletismo Master, designada nesse Estatuto, simplesmente APRAM , fundada no dia 05 de fevereiro de 2005, é uma sociedade civil, com foro e sede na cidade de domicílio de seu presidente ,sito a rua Pedro Américo 212 Jardim Vitória Cascavel - Pr , de duração ilimitada, que congrega essencialmente atletas de idade superior a 30 anos , regendo-se por este Estatuto, sua regulamentação, demais disposições e leis vigentes.

§ Único - Nenhum membro da APRAM responde pelas obrigações por ela contraídas, nem mesmo subsidiariamente.

Art. 2º - A APRAM tem por fim:

a) dirigir, difundir e incentivar no Paraná a prática do atletismo nas modalidades de pista e campo e nas corridas de rua, estrada, campo, mato e montanha com finalidade competitiva, recreativa ou para manutenção e desenvolvimento do preparo físico e da saúde dentro de critérios esportivos não profissionais;
b) Representar os atletas master Paranaenses em eventos de âmbito nacional e internacional com poderes para celebrar acordos, convenções, convênios, tratados, bem como coordenar as atividades de seus filiados, respeitando as atribuições da alçada da Confederação Brasileira de Corridas de Rua e da Associação Brasileira de Atletismo Master;
c) Representar os atletas master junto aos poderes públicos, pugnando pelos interesses legítimos de seus filiados;
d) Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos nacionais e internacionais das entidades a que esteja filiada, assim como os atos legalmente expedidos pelos órgãos e pelas autoridades que integram os poderes públicos;
e) Promover e permitir a realização de competições locais, estaduais, nacionais e internacionais no Estado do Paraná.
f) Estatuir a respeito dos competidores, respectivos registros e inscrições fazendo cumprir as exigências das normas vigentes;
g) Emitir tabelas de taxas, encargos financeiros que se fizerem necessários ao funcionamento da APRAM;
h) Expedir aos filiados, circulares, deliberações, resoluções, códigos, regulamento, instruções ou qualquer outro ato necessário à organização, funcionamento e disciplina de competições ou atividades.

Art. 3º - São poderes da APRAM:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho Deliberativo;
c) Diretoria;
d) Conselho Fiscal.

Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PJ
SELO DE AUTENTICIDADE E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-172045-008

Dos associados, seus direitos e deveres.

Art. 4º - A APRAM constitui-se de número ilimitado de asssociados, divididos em 4 (quatro) classes, a saber:

a) Fundadores - São os atletas masters que participaram da fundação da Associação.
b) Efetivos – São os que ingressarem na APRAM após a sua fundação.
c) Beneméritos - São associados ou não da APRAM que tenham prestado relevantes serviços à causa do atletismo na categoria de veteranos;
d) Filiados – São os Clubes filiados à APRAM após A sua fundação.

§ Único – A honraria ou diplomação do benemérito é de competência do Conselho Deliberativo, mediante proposta da Diretoria.

Art. 5º - A admissão de associados, dar-se-á por meio de formulário próprio e dependerá de aprovação da Diretoria.

Art. 6º - São direitos dos associados:

a) tomar parte da Assembléia Geral e opinar, só podendo votar ou ser votado, os que tiverem mais de um ano de efetividade social, não sendo admitidos votos por procuração;
b) propor, à Diretoria, as medidas que julgar convenientes em prol dos interesses da APRAM e do esporte em geral;
c) requerer à Diretoria, a convocação da Assembléia Geral com assinatura mínima de 2/3 (dois terços) da totalidade de todas as classes de associados;
d) recorrer das decisões da Diretoria, ao Conselho Deliberativo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que receber ofício imputativo que lhe for dirigido;
e) freqüentar a sede social e participar de competições , festas e atos sociais promovidos pela APRAM.

§ Único – Gozarão dos direitos assegurados neste Estatuto, os associados em dia com a tesouraria e que não estejam cumprindo pena estatutária.

Art. 7º - São deveres dos associados:

a) cumprir este Estatuto e as disposições dele emanadas, dos quais não poderá alegar ignorância;
b) pagar as contribuições estipuladas e qualquer compromisso a que esteja sujeito, sob pena de perder seus direitos.

CAPÍTULO III

Das penalidades.

Art. 8º - Os associados que incorrerem em infração de qualquer dispositivo deste Estatuto ou Regimento dele emanado, ou das resoluções de qualquer poder da APRAM serão passíveis das seguintes penalidades:

a) advertência;
b) suspensão;
c) exclusão.

Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Oficio.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
MICRO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-17205-009

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral.

Art. 9º - A Assembléia Geral se constituirá de associados quites com a tesouraria, só podendo deliberar com a maioria absoluta em primeira convocação, e com qualquer número em segunda e última, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, exceto no caso do Art. 37.

§ Primeiro – as convocações das Assembléias Gerais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, poderão ser feitas por circular escrita, telefônica, telegráfica, por publicação em jornal diário da cidade sede, e ou, outros meios.

§ Segundo – A Presidência da Assembléia Geral, será exercida por um associado indicado pelo plenário, cabendo ao eleito escolher o Secretário.

Art. 10 – A Assembléia Geral será convocada:

a) ordinariamente, de dois em dois anos, no mês de abril, para eleger e empossar o Conselho Deliberativo, que deverá atuar no biênio seguinte;
b) extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias.

Art. 11 – As Assembléias Gerais Ordinárias, serão convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, e as Assembléias Gerais Extraordinariamente, poderão ser convocadas:

a) pelo Presidente do Conselho Deliberativo;
b) pelo Presidente da Diretoria;
c) pelos associados, na conformidade do Art. 6º, letra "c".

Art. 12 – Os casos de votação serão sempre por escrutínio secreto, existindo chapa única poderá ser por aclamação .

CAPÍTULO V

Do Conselho Deliberativo.

Art. 13 – O Conselho Deliberativo será composto por 3 (três) associados indicados por cada um dos Clubes filiados, valendo, para fins de votação, apenas um voto por clube, a cujo número se acrescentarão os Conselheiros Efetivos a que se refere o § Primeiro e os Conselheiros Natos a que se refere o § Segundo, deste artigo.

§ Primeiro – Os Associados Efetivos que não estejam exercendo cargos na Diretoria e que não tenham sido indicados pelos Clubes para o Conselho Deliberativo, indicarão por eleição, durante a Assembléia Geral Ordinária prevista na letra a) do Art. 10, 3 (três) Conselheiros nas idênticas prerrogativas dos indicados por cada Clube filiado.

§ Segundo – São Conselheiros Natos do Conselho Deliberativo os associados fundadores e os ex-presidentes da Diretoria da APRAM.

Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

§ Terceiro – Os membros do Conselho Deliberativo, escolherão entre si, o seu Presidente e o seu Secretário, e este, substituirá àqueles, em seus impedimentos legais ou faltas.

§ Quarto – Perderão assento no Conselho Deliberativo, os membros deste órgão que venham a ocupar cargo na Diretoria.

Art. 14 – O Conselho Deliberativo se reunirá quando convocado pela Assembléia Geral ou pela Presidência da Diretoria, ou sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 15 – São atribuições do Conselho Deliberativo:

a) anualmente, no mês de março, tomar conhecimento, discutir e votar os relatórios da presidência, Secretaria e Tesouraria;
b) bienalmente, no mês de abril, eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Diretoria e o Conselho Fiscal e seus suplentes;
c) deliberar sobre proposição que a Diretoria submeter à sua consideração;
d) intervir na administração da APRAM, podendo cassar o mandato de toda a Diretoria ou parte dela;
e) assumir a direção da APRAM, em caso de impedimento ou renúncia da maioria ou totalidade de seus membros, enquanto não se proceder a novas eleições;
f) assumir a direção do Conselho Fiscal em caso de impedimento ou renúncia da maioria ou da totalidade dos seus membros, enquanto não se proceder novas eleições;
g) reformar este Estatuto, parcial ou totalmente;
h) resolver os casos omissos neste Estatuto;
i) anualmente, fixar o quantum, a espécie e as condições de pagamento a que ficarão obrigados os associados das classes a e b;
j) autorizar a Diretoria a aquisição, alienação ou oneração, por qualquer forma, de bens imóveis, ou aqueles, como tais considerados legalmente;
k) convocar a Assembléia Geral Extraordinária;

§ Primeiro – Os assuntos serão decididos por maioria dos Conselheiros presente e o seu Presidente terá, além do voto, o voto de minerva, nos casos de empate.

§ Segundo – Os casos de votação, serão sempre em escrutínio secreto, devendo, sempre que se resolver em contrário, ser precedido de consulta à casa.

§ Terceiro – Em qualquer dos casos de que tratam as alíneas "g" e "j" deste Artigo, o Conselho Deliberativo somente deliberará com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros. Não havendo esta presença mínima, será convocada para 15 dias mais tarde, nova reunião, que se instalará com qualquer número.

CAPÍTULO VI

Da Diretoria.

Art. 16 – A APRAM será administrada por uma Diretoria assim constituída:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;

Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

1º OFICIO DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS EP.J
DATADO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-172043-V10

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretor Técnico;
- Diretor de Promoções;
- Diretor Social.

§ Primeiro – Para cargos de Presidente e Vice-Presidente, só poderão ser eleitos associados com o mínimo de 40 (quarenta) anos de idade, sendo homens, e 35 (trinta e cinco) anos sendo mulheres.

§ Segundo – Os demais cargos da Diretoria serão nomeados ou demitidos pela Presidência.

Art. 17 – A Diretoria considera-se reunida para deliberar com a maioria absoluta.

Art. 18 - Perderá o mandato, automaticamente, o membro que sem causa justificada, falte às reuniões da Diretoria 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas.
Art. 19 – O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, contados por inteiro, de primeiro de maio do primeiro ano, ao último dia de abril do segundo ano.

Art. 20 – À Diretoria compete:

a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, seu regimento, suas próprias decisões, as da Assembléia Geral e as do Conselho Deliberativo;
b) comprar, vender ou onerar bens imóveis ou aqueles como tais considerados legamente, com autorização expressa do Conselho Deliberativo;
c) Comprar, vender ou onerar bens móveis ou aqueles como tais considerados legalmente, até o valor máximo de 10 (dez) salários mínimos vigentes. O que exceder esta limitação, dependerá de autorização expressa do Conselho Deliberativo.

Art. 21 – Ao Presidente compete:

a) representar a APRAM ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
b) administrar a APRAM, praticando todos os atos para isso necessários;
c) nomear auxiliares que se façam necessários, bem como delegações e comissões;
d) reconsiderar suas decisões, instaurar e julgar inquéritos, aplicar, comutar, anular e relevar penalidades;
e) convocar reuniões da Assembléia Geral Extraordinária e do Conselho Deliberativo;
f) atender, obrigatoriamente, à convocação de que trata o Art. 6º, letra "c";
g) assinar com o 1º Tesoureiro, ou com o seu eventual substituto: extrato de contas, balancetes, balanços, livros contábeis, abrir e movimentar contas em estabelecimentos de crédito ou bancários, emitir, sacar e endossar cheques; assinar documentos e instrumentos legais que obriguem a emitir recibos de subvenções, doações, auxílios e outros;

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas funções, nas ausências ou impedimentos, ou quando solicitado, devendo participar das reuniões de Diretoria.

Art. 23 – Compete ao 1º Secretário lavrar as atas das sessões da Diretoria, redigir ofícios, circulares e avisos, assinando-os.

Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
DATADO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-172043-V11

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E P.J
REGISTRADO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-172403-M2

Art. 24 – Compete ao 2º Secretário auxiliar o 1º Secretário, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos e manter sob sua guarda os livros e arquivos da Secretaria.

Art. 25 – Compete ao 1º Tesoureiro:

a) manter sob sua guarda os livros contábeis bem como documentos da Tesouraria e escrituração em dia;
b) apresentar à Diretoria os extratos de contas mensais, balancetes semestrais, balanço anual e o balanço geral no fim do mandato;
c) depositar em estabelecimento de crédito ou bancário, designados pela Diretoria, as importâncias pertencentes à APRAM;
d) assinar com o Presidente, ou seu eventual substituto, todos os documentos enunciados no Art. 21, alínea "g";
e) assinar recibos de contribuições;

Art. 26 – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar o 1º Tesoureiro, substituí-lo nas ausências e impedimentos; organizar e gerir o fichário do quadro social, informando periodicamente à Diretoria os contribuintes em atraso, e ter sob sua guarda, devidamente escriturados em livro próprio, os bens patrimoniais da APRAM.

Art. 27 – Compete ao Diretor Técnico:

a) organizar e dirigir torneios e competições promovidas pela APRAM;
b) indicar e selecionar atletas e equipes representantes da APRAM em competições internas e externas de qualquer nível;
c) submeter à Diretoria, com antecedência, os respectivos programas visando a obtenção dos recursos humanos e materiais necessários;

Art. 28 – Compete ao Diretor de Promoções:

a) editar o Boletim Informativo da APRAM;
b) divulgar as decisões, avisos, convocações e realizações da APRAM na imprensa escrita, falada e televisionada;
c) promover ou participar de palestras, simpósios e eventos esportivos ou culturais em geral, visando a divulgação da APRAM.

Art. 29 – Compete ao Diretor Social:

a) organizar e gerir as atividades sociais e assistenciais da APRAM;
b) programar reuniões e festividades de congraçamento esportivo;
c) submeter à Diretoria, com antecedência, os respectivos programas visando a obtenção dos recursos humanos e materiais necessários.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal.

Art. 30 – O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes eleitos pelo conselho Deliberativo, competindo-lhe:

a) conferir e assinar balancetes, a documentação e a escrita contábil;
b) emitir parecer sobre balanços gerais;

Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.622.020-20

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

c) convocar o Conselho Deliberativo para denunciar os erros ou fraudes verificados, sugerindo medidas a serem tomadas.

§ Único – O Conselho Fiscal só poderá funcionar com a presença mínima de 3 (três) de seus membros.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ
REGISTRO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-1720A3-413

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio.

Art. 31 – Constitui o patrimônio da APRAM:

a) bens e direitos a ela doados, legados ou adquiridos no exercício de suas atividades;
b) os saldos de exercícios financeiros;

§ Único – A alienação ou oneração de bens e direitos dependerá da aprovação expressa de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho Deliberativo com direito a voto, e especialmente convocados para isso.

CAPÍTULO IX

Do Símbolo, do Uniforme e da Bandeira.

Art. 32 – A primeira Diretoria da APRAM providenciará a confecção de um símbolo que figurará com destaque em todos os impressos, sobre-cartas, distintivos, troféus, medalhas, uniformes esportivos e demais materiais da entidade.

Art. 33 – A primeira Diretoria providenciará a confecção de uniforme para seus atletas.

Art. 34 – A primeira Diretoria providenciará a confecção da Bandeira da APRAM que permanecerá em destaque na sua sede social e em todos os eventos sociais e esportivos que promover.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Art. 35 – Ficam assegurados todos os direitos aos membros de qualquer órgão, eleitos ou nomeados pelos poderes da APRAM a partir da data de sua fundação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – No caso de ser dissolvida a APRAM, ou quando ela não puder cumprir os intuitos definidos neste Estatuto, a Assembléia Geral que aprovar a liquidação, destinará os seus bens patrimoniais a outra entidade congênere ou de caráter beneficente, dentro do Estado do Paraná.

Art. 37 – Para poder se dissolver a APRAM, será necessário o voto de 2/3 (dois terços) dos associados remanescentes com direito a sufrágio, por ocasião da Assembléia

Gilceo Jair Klein
OAB/PR 20.325
CPF 423.822.020-20

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício.
Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.
Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

que, por convocação exclusiva do Conselho Deliberativo, se reunirá especialmente para este fim.

Art. 38 - Este Estatuto passa a vigorar a partir da data da sua aprovação pelo Conselho Deliberativo em reunião realizada em 18 de dezembro de 2004.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS EP.J DATADO E PROTOCOLADO -15-Jan-2007-14:45-172043-014

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Rua São Paulo, 1303 · Fone: (45) 225-3431
Protocolado sob nº 0172043
Registrado sob nº 0003086 Livro A-067, fls. 092/102
De Pessoas Jurídicas
Cascavel/PR, 15/01/2007
☐ Eliane Maria Marchesini - Titular
☐ Anna Paula Marchesini - Escrevente
☐ Murilo Roberto Morais - Escrevente

EXCLUSIVO USO INTERNO
B0020155

Presidente
Israel Ferreira de Melo

CARTÓRIO MION 5

4º TABELIÃO - LONDRINA FIRMA RECONHECIDA

1º Secretário
Ademir Prado de Lima

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na via entregue à parte.
sob nº BSG 59509 conforme
Lei nº 13.228/01

DISTRIBUIDOR PÚBLICO DA COMARCA DE CASCAVEL-PR

CUSTAS	
VRC:	300
R$ + FUNREJUS +	
DISTRIBUIÇÃO +	
DEMAIS ENCARGOS	
TOTAL R$.	54,00

FUNARPEN SELO DE AUTENTICIDADE

CARTORIO SALINET - 4º TABELIONATO DE NOTAS
AV. PARANA 159 - LONDRINA-PR
FRANCISCO LOPES - Tabelião
Fones 3322-0747 ... 930
RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
0002292-ADEMIR PRADO DE LIMA..........
Por SEMELHANÇA.
Em testemunho da verdade.
LONDRINA, 05 de Outubro de 2005
20-DENISE DE MELO SALINET
escrevente juramentada

Gilceo Jair Klein
Advogado OAB - Pr 20.325

Mion 1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CEP 85801-120 - FONE/FAX (45) 2101-7863
PAULO ROBERTO MION - TABELIÃO
Reconheço por Semelhança, e dou fé, a assinatura de ISRAEL FERREIRA DE MELO. Cascavel-PR, 06 de dezembro de 2005.
Em Testº da Verdade
Paulo Roberto Mion - Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS
Nº BUE76470

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
TIT E DOC E PESSOAS JURIDICAS
Nº EVA29740

CERTIDÃO
Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas de Cascavel Marchesini

Certifico que este documento foi extraído por meio reprográfico o qual tem força de certidão de inteiro teor, conforme Lei nº 6.015/73 art. 19§ 1º
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

M Marchesini
Registro de Títulos e Documentos e PJ
Autentico a presente cópia que confere com o original arquivado neste Ofício. Que vai chancelada e por mim assinada.
O referido é verdade e dou fé.
Cascavel/PR, 08 de agosto de 2014.

Mariza Marqueti
Escrevente Juramentada

APRAM
associacao paranaense de atletismo master

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA APRAM-ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ATLETISMO MASTER DO ESTADO DO PARANÁ BIENIO 2014/2016.

Às dezoito horas e trinta minutos do dia 09 de maio de 2014, à avenida Duque de Caxias 1368, Zona 07, na cidade de Maringá PR, atendendo ao comunicado onde conclamava a comunidade do atletismo do Estado de Paraná para eleição da diretoria da APRAM – Associação Paranaense de atletismo Master Paraná, biênio 2014/2016. Reuniram se os representantes e atletas master do Estado do Paraná, cuja assinatura se acha apostas a esta. Os trabalhos foram presididos pela senhora Zenaide Soares da Silva, e secretariado por Israel Ferreira de Melo, na sequência foi apresentada a composição da nova diretoria e colocada em votação. A nova diretoria foi eleita por aclamação, constituída com seguintes nomes: Presidente: Israel Ferreira de Melo, brasileiro, casado. RG 12686587 PR, CPF 459733699-00; Vice-Presidente: Alcides Francisco da Silva, brasileiro, casado, RG 544231 PR, CPF 197352519-49; 1° Secretária: Sandra Regina Crul, brasileira, divorciada, RG 31097266 PR, CPF 652352319 53; 2° Secretário: Kazumichi Koga, brasileiro, separado, RG 71933768 PR, CPF 207485900 72; 1° Tesoureiro: Zenaide Soares da Silva, brasileira, casada, RG 1911411 PR, CPF 397672059-34; 2° tesoureiro: Lucileni Cumani, brasileira, casada, RG 16060380 PR, CPF 533640909 04; Diretor Técnico: Sonia Mara Toyoshima Lima, brasileira, casada, RG 96673777 PR, CPF 349649249-04; Diretor de promoções: Walter Ney Almeida Rego, brasileiro, solteiro, RG 17145223 PR, CPF 305133919 91; Diretor Social: Paulo Inada, brasileiro, casado, RG 41753226 PR. O Conselho Fiscal ficou constituído como membros efetivos: Edson Kajiwara, Tania Mari Campagnolo de Melo e Sérgio Cordeiro e como membros suplentes: Vilma Lúcia da Costa, Cid Antonio Veronese Filho, Celso Wolf. A Assembléia foi realizada com atraso por motivos internos da Associação. Em seguida foi dada posse aos mencionados eleitos para cumprir o mandato de 09/05/2014 a 09/04/2016. Nada mais havendo a tratar, a senhora Zenaide Soares da Silva deu por encerrada a reunião, da qual eu Israel Ferreira de Melo lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai devidamente assinada.

Em tempo onde se lê com atraso, leia-se antecedência.

NOME	ASSINATURA
Zenaide Soares da Silva	
Alcides Francisco da Silva	
Sandra Regina Crul	Sandra Regina Crul
Vilma Lúcia da Costa	
Israel Ferreira de Melo	
Tania Mari Campagnolo	
PAULO INADA	Paulo Inada
Rosângela Yoko Hamada Inada	Rosângela Yoko Hamada Inada
KAZUMICHI KOGA	
LUCILENI A. L. CUMANI	
Edson Kajiwara	

MARIA REGINA 6º TABELIONATO DE NOTAS
MICRO CARTÓRIO

Rua Giampeiro Monacci 402 – Jardim Novo Horizonte – Maringá – PR – CEP 87.010.090
E-mail – zssilva@uem.br
CNPJ – 08.600.662/0001-04

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PÚBLICO COMARCA DE CASCAVEL-PR - RTD/PJ -

CUSTAS
VRC: 300
R$ + FUNREJUS +
DISTRIBUIÇÃO +
DEMAIS ENCARGOS
TOTAL R$: 65,95

CARTÓRIO MARIA REGINA VIDE VERSO